



## **DELIBERAÇÃO CONSAD Nº 021/2014**

### **Fixa a taxa de inscrição para o Processo Seletivo de Inverno 2014 para as vagas dos cursos presenciais de graduação da Universidade de Taubaté – UNITAU.**

**O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, na conformidade do Processo nº R-023/2014, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** O valor da taxa de inscrição para o Processo Seletivo de Inverno 2014 para o curso de Medicina da Universidade de Taubaté, será de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

**Art. 2º** Os valores das taxas de inscrição para o Processo Seletivo de Inverno 2014 para os cursos de graduação (exceto medicina) da Universidade de Taubaté, serão escalonados na seguinte conformidade:

**I** - para as inscrições efetuadas no período de 09 de abril a 31 de maio de 2014, a taxa será de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais);

**II** - para as inscrições efetuadas no período de 01 de junho a 18 de julho de 2014, a taxa será de R\$ 70,00 (setenta reais).

**Art. 3º** Estarão isentos do pagamento da taxa a que se refere o artigo anterior:

**I** - os alunos concluintes do ensino médio da Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi, no ano de 2013;

**II** - os alunos de graduação que não conseguiram a integralização curricular no prazo máximo previsto para prosseguimento dos estudos, e que, por isso, deverão prestar novo Processo Seletivo;

**III** - os servidores da Universidade de Taubaté, de suas Fundações e da EPTS (Empresa de Pesquisa Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté);

**IV** - os alunos que prestaram qualquer um dos Processos Seletivos/2014 e que trancaram matrícula e queiram participar do Processo Seletivo de Inverno 2014 da Universidade de Taubaté;



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3625-4127 – sec.conselhos@unitau.br

**V** - os candidatos não selecionados para a segunda fase do Processo Seletivo de Inverno 2014 para o curso de Medicina, que desejarem se inscrever para o Processo Seletivo de Inverno 2014 dos demais cursos da Universidade de Taubaté;

**VI** - para os ingressantes via ENEM com aproveitamento igual ou superior a 30% (trinta por cento), e/ou candidatos aprovados pelo Processo Seletivo 2014 de outras Instituições credenciadas.

**Art. 4º** O não comparecimento do candidato às provas, por qualquer motivo, implicará na sua desclassificação automática no respectivo processo seletivo, e ele não poderá transferir o valor dessa taxa a nenhum outro processo seletivo posterior da Instituição, e tampouco terá direito à restituição desse valor pago, o qual será destinado a cobrir despesas administrativas da UNITAU.

**Art. 5º** Os demais candidatos, inclusive aqueles regularmente inscritos e aprovados no Processo Seletivo de Inverno 2014 da Universidade de Taubaté, que por qualquer motivo não efetivarem matrícula em cursos da UNITAU para o ano letivo de 2014, não terão direito a qualquer tipo de compensação/devolução do valor da taxa de inscrição.

**Art. 6º** Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Permanente de Seleção Acadêmica (COPESA).

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 8º** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária ordinária de 10 de abril de 2014.

**JOSÉ RUI CAMARGO**

**REITOR**

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 15 de abril de 2014.

**Rosana Maria de Moura Pereira**

**SECRETÁRIA**

CONSAD-021/2014 – (2)